



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 030|2026
Projeto de Lei 1822/2026
11/03/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.”

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 505.052,62 (quinhentos e cinco mil e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.432.	C.C. - 61.153-0 Termo de Convênio Estadual nº 492/2025/PGE-DERADM REC DE ESTRADAS VICINAIS

176 - 3.3.90.30.00.00 27010000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00 27010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	385.052,62

Total Suplementação: 505.052,62

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli
1º Secretário